

  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2019,  
DE LOCAÇÃO DESTINADO A ABRIGAR O CARTÓRIO  
ELEITORAL DA 16ª ZE/AM – MANICORÉ/AM,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A  
SENHORA CINELANGE DO SOCORRO BRAGA FERREIRA**

Aos 9 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, o Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, portador da C.I. nº 287358-3 SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 063.638.142-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aqui denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Senhora **CINELANGE DO SOCORRO BRAGA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1111399-5 SSP/AM e CPF n. 600.792.582-04, residente e domiciliada na Rua Tocantins – Ed. Guaraci Lacerda, 2º Andar, Apartamento 12, Bairro Flores, Manaus/AM, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Senhor **HELDER IVO BRAGA FERREIRA**, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG n. 3372548-9 SSP/AM e CPF n. 345.413.142-15, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I – 374, Bairro Mazzarello, Manicoré/AM, para celebrar, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial no art. 62, § 3º, inciso I, e o art. 3º da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2019, (PAD N. 015602/2018), DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 16ª ZE/AM – MANICORÉ/AM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do *caput* da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (Do Preço).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigér com a seguinte redação:

  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de **12/07/2022 a 11/07/2023**, podendo ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, por termos aditivos, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei n. 8.666/1993, consubstanciado no Acórdão n. 170/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CLÁUSULA QUARTA passa a viger com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço mensal do presente contrato é de **R\$ 1.922,19** (mil, novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 9 de junho de 2022.

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

*Helder Ivo Braga Ferreira*  
Senhor **HELDERIVO BRAGA FERREIRA**

Representante da Locadora